

Caderno 7

SEXTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2012

Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 409222
PROCESSO Nº. 001510/2012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2012 - REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da Lei nº. 10.520/2002, artigo 8º, inciso VI, artigo 11, inciso XI, e artigo 27, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005, e artigo 38, inciso VII, e artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando todos os atos constantes no procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº. 003/2012 - REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço global, HOMOLOGO a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que objetivou o registro de preços, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ESTE PODER LEGISLATIVO ESTADUAL, nos termos do Processo e das propostas finais dos licitantes, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes do Edital respectivo, em favor da empresa A. P. GONÇALVES COMERCIAL - ME - CNPJ: 06.943.213/0001-33.

Publique-se na forma da Lei, estando autorizada a contratação. Belém, Pará, 12 de julho de 2012
MANOEL CARLOS ANTUNES
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 073/2009/TJ/PA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 408918

Extrato 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 073-2009/TJPA. Partes: TJ/PA e a Empresa STEFANINI CONSULTORIA E ACESSORIA EM INFORMÁTICA SA // CNPJ nº 58.069.360/0001-20// Objeto do Contrato: Contratação de Instituição para prestação de serviços especializados de informática// Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 040/TJPA/2009// Valor original mensal estimado do contrato: R\$385.000,00// Objeto e justificativa do aditamento: a supressão do valor mensal originalmente contratado no percentual de 0,031% (zero vírgula zero trinta e um por cento), o que equivale a R\$121,74, bem como a correlação entre perfis e funções dos profissionais alocados pela empresa contratada// Valor do Aditivo: o valor mensal do contrato passa a ser R\$479.071,19// Data da Assinatura: 11/07/2012// Responsável pela assinatura do contrato: Antônio Álvaro Garcia Brito- Secretário de Administração TJPA// Aditivos Anteriores: 1º TA em 10/05/2010 para acréscimo de quantitativo em 24,47%// 2º TA em 28/10/2010, prorrogação do prazo de vigência// 3º TA em 28/10/2011, prorrogação do prazo de vigência

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 408987
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/TJPA/2012

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos, Material e Equipamentos de Uso Medicinal, conforme detalhamento constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital. SESSÃO PÚBLICA: 25/07/2012 às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações: fone 91-32053206 fax 91-32053287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 12/07/2012. Setor de Licitações do TJPA.

HOMOLOGAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 409061

HOMOLOGAÇÃO. Acolho o julgamento do Pregoeiro em relação ao Pregão Eletrônico nº 030/TJPA/2012 (Objeto: Aquisição de 20 (vinte) veículos, conforme Edital e anexos), declarado FRACASSADO, homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br. Belém, 12 de julho de 2012. Antônio Álvaro Garcia Brito. Secretário de Administração do TJ/PA.

Adiamento de Licitação - Pregão Eletrônico 029/TJPA/2012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 409270
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/TJPA/2012

OBJETO: Aquisição de Medalhas e Distintivos, conforme detalhamento constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital. SESSÃO PÚBLICA: 25/07/2012 às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. UASG do TJPA: 925942. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações: fone 91-32053206 fax 91-32053287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 12/07/2012. Pregoeira do TJPA

Tribunais de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 404498

PORTARIA: 0810/2012

Objetivo: Acompanhado o Conselheiro Presidente desta Corte de Contas

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

CASTANHAL/PA - Brasil<br

Servidor(es):

900000038/ELIAS DA SILVA RIBEIRO JUNIOR (900000038) /

2.5 diárias (Completa) / de 22/06/2012 a 24/06/2012<br

Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 404513

PORTARIA: 0811/2012

Objetivo: Realizarem Auditoria "in loco"

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

NOVA TIMBOTEUA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

900000000/ANTONIO GERALDO MESQUITA DE FRANCA (AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO) / 5.5 diárias (Completa) /

de 20/08/2012 a 25/08/2012

500000262/EDILZA DA SILVEIRA PEREIRA (TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO) / 5.5 diárias (Completa) / de 20/08/2012

a 25/08/2012

500000287/JORGE LUIZ MONTEIRO OLIVEIRA (TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO) / 5.5 diárias (Completa) / de 20/08/2012

a 25/08/2012

500000633/MARCUS ANTONIO DE SOUZA (ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO) / 5.5 diárias (Completa) / de 20/08/2012

a 25/08/2012

500000130/OSVALDO LUIS CAMINHA DOS SANTOS (TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO) / 5.5 diárias (Completa) / de 20/08/2012

a 25/08/2012

Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 406072

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 13/07/2012

Valor: 980.000,00

Vigência: 13/07/2012 a 12/07/2013

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Contrato: 2011-003

Exercício: 2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

01122129745340000 339030 0101000000 Estadual

Contratado: AMAZON CARDS S/S LTDA

Endereço: Rod Artur Bernardes, Bairro: Telégrafo Sem Fio, 605

CEP. 66115-000 - Belém/PA

Telefone: 9132027026

Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

SESSÃO DE 26.06.2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 408942

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 26 de junho de 2012 as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 50.807

PROCESSO Nº. 2006/51456-1

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº. 122/2003 e termo aditivo firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA e a SAGRI.

Responsável: Sr. PAULO LIBERTE JASPER - Prefeito à época

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Senhor Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso III, alínea "a" c/c art. 74, incisos I, II e VIII da Lei complementar nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993, julgar irregulares as contas no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), sem devolução de valores e aplicar ao Sr. PAULO LIBERTE JASPER, Prefeito à época, CPF nº.230.308.447-49, as multas de R\$200,00 (duzentos reais), pela infração à norma legal e R\$6.000,00 (seis mil reais), pela intempestividade na apresentação das contas a serem recolhidas na forma como dispõe a Lei Estadual nº. 7086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE nº. 17.492/2008 no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente das multas imputadas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 50.808

PROCESSO Nº. 2009/51536-7

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº 037/2008, firmado com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS e a SEEL.

Responsável: Sr. ODAIR JOSÉ FIALHO - Presidente

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12 de 9 de fevereiro de 1993:

I - julgar regulares as contas, no valor de R\$ 7.090,00 (sete mil, noventa reais), com isenção de multa regimental, em face da aplicação do Prejulgado nº 14 e dar quitação ao responsável.

II - Aplicar ao Sr. CARLOS ALBERTO DA SILVA LEÃO, CPF nº. 173.459.102-10 Secretário à época da SEEL, a multa de R\$ 100,00 (cem reais) pelo não atendimento à diligência deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 50.809

PROCESSO Nº. 2009/51809-2

Assunto: Prestação de Contas referente ao Exercício Financeiro de 2008, da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ.

Responsável: Sr. UBIRATAN HOLANDA BEZERRA - Diretor Presidente à época.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso II, c/c o art. 74, inciso II da Lei Complementar nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993;

I - julgar regulares com ressalva as contas no valor de R\$ 41.410.561,15 (quarenta e um milhões quatrocentos e dez mil, quinhentos e sessenta e um reais e quinze centavos), e aplicar ao Sr. UBIRATAN HOLANDA BEZERRA - Diretor Presidente à época, CPF nº. 042.300.002-00, a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela infração a norma legal, a ser recolhida nos termos do disposto na Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução nº. 17.492/2008/TCE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

II - Determinar a FAPESPA que adote as recomendações sugeridas pelo Departamento Técnico deste Tribunal.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 50.810

PROCESSO Nº. 2009/53439-4

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº. 164/2007 e termos aditivos firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARÁ e a SEPOF.

Responsável: Sr. JOSÉ ISMAEL LIMA ROCHA - Prefeito à época.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº